



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ N°. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **FABIANO DE PAIVA QUINTÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 073.342.156-30 e RG nº MG-14.238.543, residente na Rua Onésimo de Castro, 290, Centro, Marliéria/MG,, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

FABIANO DE PAIVA QUINTÃO

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ N°. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **ADRIANA VIEIRA DOS REIS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 070.017.216-54 e Carteira de Identidade nº M-10.774.474, residente na Rua José Marinho Quintão, 74, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos

serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

ADRIANA VIEIRA DOS REIS
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, o Sr. **MÁRIO JOSÉ TEODORO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 349.726.846-15 e RG nº MG- 5.474.024, residente na Rua Espírito Santo, 55, cs, distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos

serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

MÁRIO JOSÉ TEODORO
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **MARCUS ALVIM VALADARES**, brasileiro inscrito no CPF sob o nº 068.378.876-02, portador da carteira de identidade nº MG-8.619.094 e do registro no Conselho Regional de Medicina nº 50 044, residente a Rua Armando Fajardo, 245, Aptº 201, Bairro Santa Helena, Coronel Fabriciano– MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MÉDICO DO PSF**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

MARCUS ALVIM VALADARES
MÉDICO PSF

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sra. **KELLY NUNES CASTRO**, brasileira, casada, portadora do CPF: 046.575.956-44, Carteira de Identidade– MG- 11738135 e COREN- MG: 221942, residente a Rua Ouro nº 30, Iguaçú, Ipatinga – MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **ENFERMEIRA DO PSF**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos

serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

KELLY NUNES CASTRO

ENFERMEIRA PSF

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, o Sr. **JONES BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.717.026-11 e RG nº M-9.069.033, residente na Rua Sidney Silva Gregório, 179, cs, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Urbanos e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

JONES BARBOSA DA SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **DULCINÉIA MARTINS GANDRA**, brasileira, portadora do CPF nº 049.670.556-30 e Carteira de Identidade nº MG-10.744.128, residente na fazenda Paciência, Trindade, Zona Rural, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos

serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

DULCINÉIA MARTINS GANDRA
AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ N°. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, a Sr^a. **LILIANE REIS VIEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 076.042.736-45 e RG nº MG-14.764.998, residente na Rua DOIS,58, Mutirão, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos

serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

LILIANE REIS VIEIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I.

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **MARTA PAULA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 146.585.996-86 e Carteira de Identidade nº MG-10.914.609, residente na localidade de Antunes, Zona Rural, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos

serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

MARTA PAULA DOS SANTOS
AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, o Sr. **WEMERSON MATEUS MORAIS SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº 111.656.486-60 e RG nº MG-17.681.820, residente na Rua Aracaju, 35, cs, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos

serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

WEMERSON MATEUS MORAIS SOUZA
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **LUIZ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 016.525.896-94 e RG nº MG-12.905.445, residente à Rua José Coelho de Moraes, 260,cs, Santo Antônio da Mata, Marliéria/MG,, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos

serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

LUIZ CARLOS DA SILVA

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ N°. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **LUIZ DE PAULA ALVARENGA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 690.764.726-53 e RG nº M-2.625.261, residente na Rua Paraíba, 35,cs, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG,, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I - CNH – categoria D**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos

serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

LUIZ DE PAULA ALVARENGA

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^ª. **ANDREA PAULA VASCONCELOS LELES**, brasileira, portadora do CPF nº 084.233.026-79 e Carteira de Identidade nº MG-15.331.497 residente na localidade de Tejuco Preto, Zona Rural, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos

serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

ANDREA PAULA VASCONCELOS LELES
AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ /MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **ROSANNA BORGES MOURA**, brasileira, portadora do CPF nº 042.058.376-90 e Carteira de Identidade nº MG-10.829.312, residente á Rua das Guianas, 171, cs, Bairro Santa Cecília, Timóteo/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **ASSISTENTE SOCIAL**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos

serviços essenciais à Secretaria Municipal de Ação Social e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

ROSANNA BORGES MOURA
ASSISTENTE SOCIAL

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, o Sr. **CLÁUDIO ANTÔNIO DA COSTA**, brasileiro, portador do CPF nº 030.876.906-60 e RG nº M-8.666.005, residente na Rua Antônio João Alves Torres, 130, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**. (Em substituição a servidor efetivo que se encontra em Licença sem vencimento).

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

CLÁUDIO ANTÔNIO DA COSTA

AGENTE ADMINISTRATIVO I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, o Sr. **DEMILSON TIAGO SILVA DIAS**, brasileiro, portador do CPF nº 090.981.386-83 e RG nº MG-15.242.021, residente na Rua Paraíba, 250, cs, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos

serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

DEMILSON TIAGO SILVA DIAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **FERNANDA PEREIRA RODRIGUES**, brasileira, portadora do CPF nº 088.506.536-03 e Carteira de Identidade nº MG-14.146.060 residente na Rua Vitória, 160, cx A, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**. (Em substituição a servidora efetiva que se encontra de Licença sem Vencimento).

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

FERNANDA PEREIRA RODRIGUES

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **GEILIANE RODRIGUES CARVALHO**, brasileira, portadora do CPF nº 086.403.856-96 e Carteira de Identidade nº MG-13.212.547 residente na Rua Tocantins, 75, cx A, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE I**. (Em substituição a servidora efetiva que se encontra de Licença sem Vencimento)

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

GEILIANE RODRIGUES CARVALHO

AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **SAMIR CASTRO QUINTÃO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 098.115.266-05, Carteira de Identidade– MG- 16.380.939, residente a Rua Ebanó 241, Floresta, Centro, Coronel Fabriciano – MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. Com o objetivo de atender as exigências do disposto na Lei 952/2010 de 22/12/2010.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

SAMIR CASTRO QUINTÃO
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ N°. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ /MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **ANA PAULA MARQUES MARTINS**, brasileira, portadora do CPF nº 049.939.556-50 e Carteira de Identidade nº M-8.854.388, residente á Rua Potássio,72, cs, Imbaúbas, Ipatinga/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **PSICÓLOGO**, para compor a equipe mínima do Centro de referência da Assistência Social- CRAS, prestando serviços e executando ações no âmbito da Proteção Social Básica desenvolvidas pelo CRAS/PAIF, no município de Marliéria e conforme exigências do Ministério de Desenvolvimento Social e combate

à fome e de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Ação Social e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

ANA PAULA MARQUES MARTINS
PSICÓLOGO/ CRAS

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ /MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **HÉLIA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 703.118.706-00 e Carteira de Identidade nº M-4.240.067, residente á Rua Bracatinga, nº 100, Limoeiro, Timóteo/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, para compor a equipe mínima de referência da Assistência Social- CRAS, prestando serviços e executando ações no âmbito da Proteção Social Básica desenvolvidas pelo CRAS/PAIF, no município de Marliéria e conforme exigências do Ministério de Desenvolvimento Social e combate

à fome e de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Ação Social e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

HÉLIA MARIA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE SOCIAL/ CRAS

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ /MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **LUCIANA RODRIGUES ALMEIDA**, brasileira, portadora do CPF nº 635.965.636-15 e Carteira de Identidade nº M-3.672.068, residente á Avenida Luiz Ramires, 326, Condomínio Parque Recanto, Timóteo/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, para compor a equipe mínima de referência da Assistência Social- CRAS, prestando serviços e executando ações no âmbito da Proteção Social Básica desenvolvidas pelo CRAS/PROJOVEM, no município de Marliéria; conforme exigências do Ministério de Desenvolvimento Social e combate

à fome e de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Ação Social e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

LUCIANA RODRIGUES ALMEIDA
ASSISTENTE SOCIAL/ CRAS/ PROJOVEM

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **MOACIR DA SILVA BARROS** brasileiro, casado, portador do CPF nº 921.357.736-20 e RG nº M-1.268.827, residente na Rua Florianópolis, 210, cs, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I - CNH – categoria D**, com a finalidade de dirigir o ônibus do CONSAÚDE, transportando pacientes para consultas e/ou exames médicos em hospitais e clínicas de outro município e realizar outras atividades correlatas, sendo que os efetivos não têm disponibilidade de horário para mais este tipo de atendimento.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

MOACIR DA SILVA BARROS
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sra. **RENATA BARBOZA DOS REIS**, brasileira, portadora do CPF: 035.748.196-84, Carteira de Identidade M-8.667.056 e CRO- MG: CD- 30115, residente a Rua Bergamo, 129, cs, Bethania, Ipatinga – MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **ODONTÓLOGA DO PSF** - Programa Saúde da Família do município de Marliéria-MG, uma vez que o município não possui no seu quadro de servidores um servidor efetivo para este cargo.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

RENATA BARBOZA DOS REIS
ODONTÓLOGO PSF

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, a Sr^a. **KÊNIA APARECIDA LEITE**, brasileira, portadora do CPF nº 075.100.166-06 e RG nº MG-12.664.471, residente na Rua Ramon de Paula carvalho, 5, cs, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**, em substituição a Maria Geralda de Castro Assis que se encontra de Licença sem vencimento.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Administração e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

KÊNIA APARECIDA LEITE
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **CREUZA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.359.946-11 e Carteira de Identidade nº M-8.717.997, residente à Rua Antônio João Alves Torres, 450, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **ACD - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, com treinamento reconhecido pelo CRO, para compor a equipe do **PSF**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

CREUZA MARIA DA SILVA
ACD - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **RAFAEL PROCÓPIO DE MORAES OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 070.497.616-13, portador da carteira de identidade nº MG.12180817 e do registro no Conselho Regional de Medicina nº 57299, residente a Rua Walt Disney 80, Apt 101, Cidade Nobre, Ipatinga– MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MÉDICO DO PSF**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

RAFAEL PROCÓPIO DE MORAES OLIVEIRA
MÉDICO PSF

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ N°. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **AVELINO DE ASSIS SANTIAGO**, brasileiro, portador do CPF nº 053.420.616-60 e RG nº MG- 12.915.972, residente na Rua Antônio João Alves Torres, 802, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I. CNH – categoria AD**.

JUSTIFICATIVA: Considerando a **falta de servidor efetivo** dentro do quadro de servidores do Município, na função acima citada, visto que um contratado pediu rescisão e, visando dar continuidade à prestação do serviço público

essencial, atendendo assim o excepcional interesse público firmamos o presente contrato.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

AVELINO DE ASSIS SANTIAGO
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ /MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **MARIA DA PENHA DINIZ MIRANDA**, brasileira, portadora do CPF nº 349.877.706-87 e Carteira de Identidade nº MG-17.814.035, residente à Rua Rio Grande do Sul, 50, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AGENTE SOCIAL (Técnico Nível Médio)**, para compor a equipe mínima de referência da Assistência Social- CRAS, prestando serviços e executando ações no âmbito da Proteção Social Básica no município de Marliéria e conforme exigências do Ministério de Desenvolvimento Social e combate à fome e de

acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Ação Social e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

MARIA DA PENHA DINIZ MIRANDA
AGENTE SOCIAL/ CRAS

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **JOSÉ GERALDO DE PAIVA QUINTÃO**, brasileiro, portador do CPF nº 080.822.126-40 e RG nº MG- 14.640.415, residente no Sítio Casa Nova, Zona Rural, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I. CNH – categoria AD**.

JUSTIFICATIVA: Considerando a **falta de servidor efetivo** dentro do quadro de servidores do Município, na função acima citada, considerando que houve o aumento no número de alunos a serem transportados e o acréscimo na rota a ser percorrida pelos veículos que atendem este

setor, visando reduzir as horas extras e dar continuidade à prestação do serviço público essencial, atendendo assim o excepcional interesse público firmamos o presente contrato.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

JOSÉ GERALDO DE PAIVA QUINTÃO
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **JOSÉ GERALDO DOS REIS**, brasileiro, portador do CPF nº 921.358.626-49. e RG nº MG- 5.540.033, residente na Rua Antônio João Alves Torres, 720 Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I. CNH – categoria AD**, para dirigir o ônibus do CONSAÚDE, transportando pacientes da sede para consultas e/ou exames médicos em hospitais e clínicas de outro município e outras atividades correlatas, sendo que os efetivos não têm disponibilidade de horário para mais este tipo atendimento.

2.2. Considerando **a falta de servidor efetivo** dentro do quadro de servidores do Município, na função acima citada, visando dar continuidade à prestação do serviço público essencial,

atendendo assim o excepcional interesse público firmamos o presente contrato.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

JOSÉ GERALDO DOS REIS
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I.

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, a Sr^a. **TARCIANE DOMINGUES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 118.324.926-80 e RG nº MG-16.476.075, residente na Rua Caetano Rosa, 40, cs, Santa Rita, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**.

JUSTIFICATIVA: Considerando a **falta de servidor efetivo** no quadro de servidores do Município, na função acima citada, visando atender a solicitação do gerente do PERD e da Secretaria de Meio Ambiente da necessidade de se ter um funcionário para exercer a atividade de "guarda parque" e a fim de dar continuidade à prestação do serviço público essencial, atendendo assim o excepcional interesse público firmamos o presente contrato.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

TARCIANE DOMINGUES DOS SANTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, o Sr. **WANDERSON BARBOSA OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 120.530.416-92 e RG nº MG-18.464.335, residente À Rua Espírito Santo, 20, cs, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**.

2.2. A presente contratação se justifica para atender a necessidade de excepcional interesse público, considerando a ausência de servidores efetivos para dar continuidade à prestação do serviço público de manter a limpeza das vias

urbanas do Distrito de Cava Grande evitando que a dengue se prolifere.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

WANDERSON BARBOSA OLIVEIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ N°. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **MARILDA DOS SANTOS CARLOS**, brasileira, portadora do CPF nº 040.420.386-89 e Carteira de Identidade nº MG-11.200.416, residente na Rua Antônio Sérgio Santos, 943, cs, Celeste, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE I**. (Em substituição ao servidor efetivo Esdras Santos Felix que se encontra de Licença sem Vencimento).

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

MARILDA DOS SANTOS CARLOS
AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, a Sr^a. **EDIRLAINE ARAÚJO QUINTÃO**, brasileira, portadora do CPF nº 059.537.246-59 e RG nº MG-14.436.708, residente na Fazenda Santo Inácio, cs, Santo Inácio, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na função de **ASSISTENTE TÉCNICO I**.

JUSTIFICATIVA: Considerando a **falta de servidor efetivo** no quadro de servidores do Município, na função acima citada, com experiência de informática, conhecimento e práticas nas atividades rurais bem como bovinocultura, inseminação artificial de bovinos, sanidade animal e outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, visando dar atendimento às

rotinas dos serviços essenciais para o desenvolvimento sustentável, atendendo assim o excepcional interesse público firmamos o presente contrato.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais ao Setor de Agricultura e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

EDIRLAINE ARAÚJO QUINTÃO
ASSISTENTE TÉCNICO I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, o Sr. **WELINGTON BRITO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 012.203.866-50 e RG nº M-3.192.763, residente na Rua Felício Lúcio de Moraes, 483, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, na função de **OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO I**, em substituição ao servidor efetivo, José Vitor Moraes, que se encontra afastado pelo INSS.

Considerando que o servidor efetivo José Vitor Moraes, se encontra de Licença de saúde e afastado pelo INSS, considerando **a falta de outro servidor efetivo** no quadro de servidores do Município, na função acima citada, visando reduzir as horas extras e dar continuidade à prestação do serviço público essencial,

atendendo assim o excepcional interesse público firmamos o presente contrato.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

WELINGTON BRITO DA SILVA
OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **NILTON CÉSAR SEBASTIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 003.413.906-07 e RG nº M- 8.354.831, residente na Rua José Marinho Quintão, 74, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I. CNH – categoria AD.** (Em substituição ao servidor efetivo que se encontra em Cargo Comissionado e por que necessitamos

de tal profissional para dar apoio nas secretarias solicitantes).

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde, Obras e Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

NILTON CÉSAR SEBASTIÃO

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I.

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sra. **MÉRCIA NUNES MOREIRA**, brasileira, portadora do CPF: 070.233.076-05, Carteira de Identidade MG-11.199.936 e COREN- MG: (350841- ENF), residente a Rua Felício Lúcio de Moraes, Centro, Marliéria – MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **ENFERMEIRO PSF** (em substituição a servidora efetiva que se encontra de Licença sem vencimento).

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

MÉRCIA NUNES MOREIRA
ENFERMEIRO PSF

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **THIAGO QUINTÃO LIMA**, brasileiro, portador do CPF: 075.987.546-40, Carteira de Identidade MG-13.641.530 e COREN- MG: 344552 ENF, residente a Rua Felício Lúcio de Moraes, 324, Centro, Marliéria – MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **ENFERMEIRO/UNIDADE** (em substituição a servidora efetiva que se encontra de Licença sem vencimento).

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

THIAGO QUINTÃO LIMA
ENFERMEIRO/UNIDADE

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, o Sr. **PEDRO PAULA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 026.900.926-46 e RG nº M-5.249.653, residente na Rua UM nº.50,cs, B. Mutirão, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**, em substituição ao servidor efetivo, que se encontra de Licença sem vencimento.

Considerando que o servidor efetivo Edson da Conceição Xavier, se encontra de Licença sem vencimento, considerando **a falta de outro servidor efetivo** no quadro de servidores do Município, na função acima citada, visando reduzir as horas extras e dar continuidade à

prestação do serviço público essencial, atendendo assim o excepcional interesse público firmamos o presente contrato.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

PEDRO PAULA DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **WEBERTON MARTINS GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 048.168.246-50 e RG nº MG-10944229, residente na Rua México, 340, Loteamento Nova Esperança, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I. CNH – categoria AE**. (Devido à falta de um motorista para o caminhão de lixo, para dar apoio aos trabalhos de coleta de lixo e outras atividades correlatas na Administração Regional de Cava Grande).

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras na Regional de Cava Grande e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

WEBERTON MARTINS GONÇALVES
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I.

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ N.º. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n.º. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, o(a) Sr(ª) **EDNA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 010.754.697-32 e RG nº M-5.510.794, residente Rua Sergipe,25, Centro, Distrito Cava Grande, Marliéria /MG, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A presente contratação se justifica para atender a necessidade de excepcional interesse público, considerando a ausência de servidores efetivos para dar continuidade à prestação de serviço público de limpeza nas vias urbanas, para que não se eleve o número de casos de Dengue no

Distrito de Cava Grande durante o período de chuvas constantes.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

EDNA MARIA DE OLIVEIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ /MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^ª. **RENATA PRISCILA SOUZA FERREIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 053.531.516-31 e Carteira de Identidade nº MG-11.850.463, residente à Av. Almir de Souza Ameno, 75, Apt.701 Bl. B, Funcionários, Timóteo/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **PSICÓLOGO**, em substituição à servidora efetiva, **Simone Silva Carvalho**, que se encontra de Licença sem vencimento a partir de 1º de novembro de 2013.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

RENATA PRISCILA SOUZA FERREIRA
PSICÓLOGO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, a Sr^ª. **ELISA ARAÚJO QUINTÃO**, brasileira, portadora do CPF nº 121.327.546-67 e RG nº MG- 18.400.233, residente Rua Paulo Antônio de Castro, 117, cs., Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, no cargo de **Agente Administrativo I**, para exercer a função de Arquivista Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº **827/2005** que estabelece a proteção do patrimônio cultural e histórico de Marliéria, atendendo ao disposto no artigo 216 da Constituição Federal, bem como a nº **977/2011** que determina ser dever do Poder Público Municipal a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e tecnológico e como elementos de prova e informação. Em atendimento ao TAC firmado em 2008 para implantação da política municipal voltada à defesa do patrimônio cultural do Município de Marliéria-MG, constatou-se a premente necessidade de um servidor para cuidar da preservação dos marcos referenciais, em benefício das presentes e futuras gerações, em razão dos grandes e evidentes benefícios sociais que tal prática pode gerar.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Administração e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

ELISA ARAÚJO QUINTÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

XX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº040/2013

Dotação Orçamentária 04.122.0108.2013

3.3.90.39.00 Ficha 069

Contrato Originário do Processo de Licitação nº
037/2013 Dispensa:022/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, sediada à Praça J.K., 106 Centro Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, CPF: **464.130.736-91**, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADO:

IMPrensa Oficial do Estado de Minas Gerais-IOMG, CNPJ: 17.404.302/0001-28, estabelecida na Av. Augusto de Lima, 270-Centro-Belo Horizonte/MG CEP:30.190.001 Rep. Legal: **Antônio Carlos Teixeira Naback**, RG: MG1.433.710 SSP/MG, CPF: 341.903.846-15.

☐ Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços de publicações no Diário Oficial "MINAS GERAIS" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei.

☐ Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

☐ Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

☐ Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

☐ Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/02/2014 a 31/12/2014.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 040/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento .

23 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

Rep. Legal : Antônio Carlos Teixeira Naback

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

.....

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº051/2013

Dotação Orçamentária: 08.122.0116.2032

3.3.90.36.00 FICHA: 171 F.RECURSO: 1.00.00.

**Contrato Originário do Processo de Licitação nº
033/2013 Carta Convite nº 003/2013**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, sediada à Praça J.K., 106 Centro Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO, CPF: 464.130.736-91**, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADA:

WANDERLEA SANTANA VIEIRA CASTRO, CPF: 033.596.236-06, C.I. MG6.994.184 SSP/MG residente à Av. Babilônia,130 Centro - Marliéria-MG

☐ Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços técnicos especializados em assessoria jurídica para Secretaria de Assistência Social .

☐ Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

☐ Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

☐ Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 13/03/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 051/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 051/2013.

2.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Wanderlea Santana Vieira de Castro
CPF: 033.596.236-06

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

.....

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº098/2013

Dotação Orçamentária: 10.122.0119.2044

3.3.90.36.00 Ficha 229

12.,122.0126.2057 3.3.90.36.00 Ficha 279 e

04.122.0139.2081 3.3.90.36.00 Ficha 403

**Contrato Originário do Processo de Licitação nº
066/2013 Carta Convite nº 09/2013**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG,
inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48,
sediada à Praça J.K., 106 Centro Marliéria, neste
ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.
Geraldo Magela Borges de Castro, CPF:
464.130.736-91, residente e domiciliado nesta
cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADO:

FREDERICO HORTA MIRANDA, residente e
domiciliado Rua Dom Bosco, nº 23, Bairro Centro,
na cidade de Coronel Fabriciano, portador da
Carteira de Identidade nº.M 4.549.872, expedida
pela SSPMG, inscrito no CPF sob o nº883.778.576-
34, denominado **CONTRATADO**

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços de assessoria e consultoria para elaboração de projetos, acompanhamento de obras e serviços de engenharia da



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria, com habilitação no CREA

☐ Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

☐ Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

☐ Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 14/06/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 098/2013 a publicação do extrato na imprensa

oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 098/2013.

2.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Frederico Horta Miranda
CPF: 883.778.576-34

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº108/2013**

Dotação Orçamentária : Dotação:
04.121.0108.2027 3.3.90.39.00 FICHA: 132
Originário do Processo de Licitação nº 082/2013
Carta Convite nº 002B/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, sediada à Praça J.K., 106 Centro Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO, CPF: 464.130.736-91,** residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CONTRATADO:

DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO-ME com sede na Av/Rua Antônio J. Alves Torres, 13 Centro-Marliéria-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.343.464/0001-66 representante legal Sr. Domingos Sávio de Castro portador da Carteira de Identidade nº.MG5264.910, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 731.554.706-15

»» Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços de **Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil**.

»» Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

»» Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

»» Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

»» Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº108/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/07/2014.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 108/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 108/2013.

2.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Domingos Sávio de Castro

Rep. Legal :Domingos Sávio de Castro

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

.....



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE

LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 017/2013

Dotação Orçamentária: 12.361.0126.2063

3.3.90.30.00 F- 293

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 022/2013 Dispensa nº 018/2013

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91** doravante denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: JOSÉ ANTONIO HORTA, inscrita no CPF sob o nº 064.109.606-20, residente à Av. Castelo Branco, nº 79, Bairro São José-Timóteo/MG, doravante designada LOCADOR.

O presente instrumento é celebrado sob **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, na Lei 8.666/93, nos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil, em especial ao disposto na Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente primeiro termo aditivo ao contrato nº 017/2013 tem por objetivo a prorrogação de vigência do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2014, com amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 – O prazo de início deste primeiro termo aditivo é 1º de janeiro de 2014, com termo final estipulado para 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma do disposto no

artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 017/2013.

3.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em quatro (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

José Antonio Horta /CPF: 064.109.606-20

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE

LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 019/2013

Dotação Orçamentária: 04.122.0139.2081

3.3.90.36.00 F- 459

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 019/2013 Dispensa nº 016/2013

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91** doravante denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: NILCE DE CASTRO MOREIRA, inscrita no CPF sob o nº 524.795.606-00, residente à Rua Geraldo Rodrigues Nunes, nº 06, Bairro Olaria-Timóteo/MG, doravante designada LOCADOR.

O presente instrumento é celebrado sob **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, na Lei 8.666/93, nos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil, em especial ao disposto na Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente primeiro termo aditivo ao contrato nº 019/2013 tem por objetivo a prorrogação de vigência do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2014, com amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 – O prazo de início deste primeiro termo aditivo é 1º de janeiro de 2014, com termo final estipulado para 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 019/2013.

3.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em quatro (03) vias de igual teor e

forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

NILCE DE CASTRO MOREIRA
CPF: 524.795.606-00

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

.....

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 014/2013.

Dotação Orçamentária: 10.301.0120.2049
3.3.90.36.00 F- 252

Contrato Originário do Processo de Licitação nº
07/2013 - Dispensa nº 05/2013

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91** doravante denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: CELI MARIA MOREIRA MIRANDA, inscrita no CPF sob o nº 241.515.306-06, residente à Rua Noventa e Nove, nº 5, Bairro João XXIII- Timóteo/MG, CEP: 35180-366, doravante designada LOCADOR.

O presente instrumento é celebrado sob **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

contrato, na Lei 8.666/93, nos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil, em especial ao disposto na Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente primeiro termo aditivo ao contrato nº 014/2013 tem por objetivo a prorrogação de vigência do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2014, com amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 – O prazo de início deste primeiro termo aditivo é 1º de janeiro de 2014, com termo final estipulado para 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 014/2013.

3.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em tres (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Celi Maria Moreira Miranda
CPF: 241.515.306-06

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

.....

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0119/2013.

Dotação Orçamentária:

04.122.0108.2010 3.3.90.36.00 F 62

12.122.0126.2057 3.3.90.36.00 F 279 e

13.392.0134.2070 3.3.90.36.00 F 336

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 091/2013 Dispensa nº 034B/2013

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91** doravante denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: COLMAR MOREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 130.485.116-87, residente à Rua Antonio João Alves Torres, Centro - Marliéria/MG, CEP: 35185-000, doravante designada LOCADOR.

O presente instrumento é celebrado sob **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, na Lei 8.666/93, nos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil, em especial ao disposto na Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

1 – O presente primeiro termo aditivo ao contrato nº 0119/2013 tem por objetivo a prorrogação de vigência do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2014, com amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 – O prazo de início deste primeiro termo aditivo é 1º de janeiro de 2014, com termo final estipulado para 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0119/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 0119/2013.

3.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em tres (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Colmar Moreira de Araújo
CPF: 130.485.116-87

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

.....

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 118/2013.**

Dotação Orçamentária: 10.122.0119.2044

3.3.90.36.00 F 229

**Contrato Originário do Processo de Licitação nº
087/2013 - Dispensa nº 033/2013**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91** doravante denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: CLÉRIO CÂNDIDO DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 150.438.276-53, residente à Praça J.K, nº 230 A, Centro - Marliéria/MG, doravante designada LOCADOR.

O presente instrumento é celebrado sob **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, na Lei 8.666/93, nos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil, em especial ao disposto na Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente primeiro termo aditivo ao contrato nº 118/2013 tem por objetivo a prorrogação de vigência do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2014, com amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 – O prazo de início deste primeiro termo aditivo é 1º de janeiro de 2014, com termo final estipulado para 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 118/2013.

3.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Clério Cândido da Costa
CPF: 150.438.276-53

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

.....

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Dotação Orçamentária: 10.302.0122.2054

3.3.93.39.00 Ficha 266

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 008/2013 Dispensa nº 017/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, sediada à Praça J.K., 106 Centro Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO, CPF: 464.130.736-91,

residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO AÇO, inscrito no CNPJ: 00.853.908/0001-48, com sede na Rua Passo Fundo, 550, Bairro Caravelas, Ipatinga/ MG, seu Presidente Sr. ANTONIO CARLOS DE ALVARENGA, CPF: 024.049.006-17, RG M-7.820.223, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Viviano José Medeiros, 53, Joanésia/MG.

- Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços de consultas e exames especializados para atendimento ao usuário do serviço municipal de saúde deste município, junto ao CONSAÚDE(Consórcio Intermunicipal de Saúde).
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- Considerando que a prestação de serviço é executada de acordo com o artigo 24, inciso XXVI, da lei 8.666/93.
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do processo nº 008/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo do processo nº 008/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo do processo nº 008/2013.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em tres (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Antonio Carlos de Alvarenga
Presidente do CONSAÚDE

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

.....

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO Nº 060/2013.

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2013

3.3.90.36.00 F-74

Contrato Originário do Processo de Licitação nº
060/2013 Dispensa nº 030/2013

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91** doravante denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: HENRIQUE DE CASTRO NETO, inscrita no CPF sob o nº 027.593.886-70, residente à Rua José Belizário de Castro, nº 11, Centro-Marliéria/MG, doravante designada LOCADOR.

O presente instrumento é celebrado sob **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, na Lei 8.666/93, nos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil, em especial ao disposto na Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente primeiro termo aditivo ao contrato do processo nº 060/2013 tem por objetivo a prorrogação de vigência do instrumento contratual até 31 de dezembro de



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

2014, com amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 – O prazo de início deste primeiro termo aditivo é 1º de janeiro de 2014, com termo final estipulado para 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo do processo nº 060/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo do processo nº 060/2013.

3.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em quatro (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Henrique de Castro Neto
CPF: 027.593.886-70

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

.....

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº053/2013

Dotação Orçamentária: 24.722.0142.2086

3.3.90.39.00 Ficha 436

Contrato Originário do Processo de Licitação nº
043/2013 - Pregão nº 010/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, sediada à Praça J.K., 106 Centro Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91**, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADO:

IC EMPREENDIMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.372.281/0001-52 com sede na cidade de Rio Piracicaba/MG, à Praça do Rosário Caldeira, 26 Centro, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Ideon Carlos Torquato, CPF: 328.062.646-34, residente e domiciliado na R. Antônia Maria de Jesus, 352, Distrito de Padre Pinto, Rio Piracicaba/MG, aqui denominado denominado **CONTRATADO**

☐ Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços de de locação e manutenção de equipamentos e antena para funcionamento de repetidor de sinal telefonia móvel em um raio mínimo de 500m² no Distrito de Cava Grande - Marliéria/MG.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

☒ Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

☒ Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

☒ Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

☒ Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 20/03/2014.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 053/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 053/2013.

2.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

IC Empreendimentos Eletrônicos Ltda

Rep. Legal: Ideon Carlos Torquato

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

.....
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE

LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 042/2013.

Dotação Orçamentária: 08.243.0117.2033

3.3.90.36.00 F- 182

Contrato Originário do Processo de Licitação nº

032/2013 - Dispensa nº 024/2013



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91** doravante denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: LEANDRA APARECIDA DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 569.704.126-87, residente à Rua Bahia, nº 115, Cava Grande-Marliéria/MG, doravante designada LOCADOR.

O presente instrumento é celebrado sob **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, na Lei 8.666/93, nos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil, em especial ao disposto na Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente primeiro termo aditivo ao contrato nº 042/2013 tem por objetivo a prorrogação de vigência do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2014, com amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 – O prazo de início deste primeiro termo aditivo é 1º de janeiro de 2014, com termo final estipulado para 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 042/2013 a publicação do extrato na imprensa

oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 042/2013.

3.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em quatro (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Leandra Aparecida de Andrade
CPF: 569.704.126-87

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2013

Dotação Orçamentária:

04.0123.0108.2026/3.3.90.35.00 FICHA 120

Fonte de Recurso: 1.00.00

06.0062.0106.2009/3.3.90.35.00 FICHA 042

Fonte de Recurso:1.00.00

**Contrato Originário do Processo de Licitação nº
001/2013 - Carta Convite nº 001/2013**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, sediada à Praça J.K., 106 Centro Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADO:

MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.016.011/0001-09, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Gonçalves Dias, 3.035, sala 404, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.140 – 093, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. **WALDIR DA SILVA FRANCO JÚNIOR, CPF: SOB O Nº 559.966.046-04, C.I. M-2.217.586 SSP/MG**, residente e domiciliado na R. Bernardo Franco Xavier, 105 B. Jardim Brasília - Betim-Minas Gerais, aqui denominado **CONTRATADO**

☐ Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços de assessoramento e consultoria;

☐ Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

☐ Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

☐ Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

☐ Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/07/2014.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 001/2013 a publicação do extrato na imprensa



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 001/2013.

2.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Mercury Assessoria e Sistemas Ltda
Rep. Legal Waldir da Silva Franco Júnior

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

.....

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº36/2013**

Dotação Orçamentária:

04.122.0108.2011 3.3.90.30.00 F. 59

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 F 289 e

12.306.0127.2062 3.3.90.30.00 F 290

Contrato Originário do Processo de Licitação nº
030/2013 - PREGÃO nº 005/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA inscrita no CNPJ de nº: 16.796872/0001-48 com sede à Praça J.K.106/ MG, CEP 35185000, neste ato representado pelo seu Senhor Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, CPF nº 464.130.736-91 residente e domiciliado nesta

cidade, doravante denominada simplesmente Contratante, e a empresa **MARTINS E MAGALHAES LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº14.874.972/0001-10, sediada à Rua Marechal Floriano, Centro, Cel. Fabriciano/MG, aqui representada por Sr. Gustavo Magalhães Oliveira, residente na R. Itaparica, 473 B, Giovanini, Cel. Fabriciano/MG, CPF nº047.075.746-96, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços, baseado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do contrato nº 036/2013, a contar de 01 de janeiro de 2014 a 27/02/2014, do contrato original celebrado entre as partes em 27 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de fevereiro de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Município de Marliéria/Prefeito Municipal
Geraldo Magela Borges de Castro

MARTINS E MAGALHAES LTDA- ME
CNPJ: 14.874.972/0001-10

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº35/2013

Dotação Orçamentária:

04.122.0108.2011 3.3.90.30.00 F. 59
12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 F 289 e
12.306.0127.2062 3.3.90.30.00 F 290

**Contrato Originário do Processo de Licitação nº
030/2013 - PREGÃO nº 005/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA inscrita no CNPJ de nº: 16.796872/0001-48 com sede à Praça J.K.106/ MG, CEP 35185000, neste ato representado pelo seu Senhor Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, CPF nº 464.130.736-91 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente Contratante, e a empresa **ALIMENTUS VALE DO AÇO, COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.248.662/0001-39, sediada à Rua Rubens Siqueira Maia, 1351, Bairro Aldeia do Lago, Cel. Fabriciano/MG, aqui representada por Sr. Wider Alves Fernandes, residente na R. São Sebastião, 571, Apto 301, Santa Helena, Cel. Fabriciano/MG, CPF nº 290.227.86-043, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços, baseado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do contrato 035/2013, a contar de 01 de janeiro de 2014a 27/02/2014, do contrato original celebrado entre as partes em 27 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de fevereiro de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marliéria, 31 de dezembro de 2013

**Município de Marliéria/Prefeito Municipal
Geraldo Magela Borges de Castro
CONTRATANTE**

**ALIMENTUS VALE DO AÇO, COMERCIO
ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 10.248.662/0001-39
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº33/2013

Dotação Orçamentária:

04.122.0108.2011 3.3.90.30.00 F. 59
12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 F 289 e
12.306.0127.2062 3.3.90.30.00 F 290

**Contrato Originário do Processo de Licitação nº
030/2013 - PREGÃO nº 005/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA inscrita no CNPJ de nº: 16.796872/0001-48 com sede à Praça J.K.106/ MG, CEP 35185000, neste ato representado pelo seu Senhor Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, CPF nº 464.130.736-91 residente e domiciliado nesta



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ N°. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

cidade, doravante denominada simplesmente Contratante, e a empresa **J ASSIS MOREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.193.719/0001-66, sediada à Praça Otacilio Fernandes, Centro, Marliéria/MG, aqui representada por Sr. José de Assis Moreira, residente na R. Graciliano Ramos, 427, Apto 302 B, Cidade Nobre, Ipatinga/MG, carteira de identidade nº M -1.019.245, CPF nº 207.346.626-53, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços, baseado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do contrato 033/2013, a contar de 01 de janeiro de 2014 a 27 de fevereiro de 2014, do contrato original celebrado entre as partes em 27 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de fevereiro de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Município de Marliéria/Prefeito Municipal
Geraldo Magela Borges de Castro

J ASSIS MOREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 21.193.719/0001-66

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

.....

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2013

Dotação Orçamentária: 12.361.0128.2064
3.3.90.39.00 ficha 304

13.361.0129.2068 3.3.90.39.00 ficha 310 e
12.361.0128.2066 3.3.90.39.00 ficha 326

Processo Nº 029/2013 PREGÃO Nº004/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, com sede à Praça J.K., 106 Centro Marliéria/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.796.872/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da CPF. nº. 464.130.736-91, CI M 3.320.407, residente e domiciliado neste município e a **empresa V MARLI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.17.344.953/0001-70, com sede à Rua Itaparica, nº 936 B, Bairro Giovanini, Cel. Fabriciano/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Ariolo Augusto dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº.068.487.706-63 têm justo e firmado entre si este Termo, decorrente do **PREGÃO nº 04/2013**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do contrato 034/2013, a contar de 01 de janeiro de 2014 a 12/03/2014, do contrato original celebrado entre as partes em 12 de março de 2013.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 12 de março de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marliéria, 31 de dezembro de 2013.

Município de Marliéria/Prefeito Municipal
Geraldo Magela Borges de Castro
CONTRATANTE

V MARLI LTDA
CNPJ: 17.344.953/0001-70
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

.....

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 038/2013.

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2010
3.3.90.36.00 F- 062

Contrato Originário do Processo de Licitação nº
040/2013 - Dispensa nº 027/2013

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG,
pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ
sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça
JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal
Geraldo Magela Borges de Castro, CPF:

464.130.736-91 doravante denominado
LOCATÁRIO.

LOCADOR: MARILENE DE LIMA NONATO,
inscrita no CPF sob o nº 797.414.606-00, residente
à Rua Paraná, nº 75 cs, Cava Grande-
Marliéria/MG, doravante designada LOCADORA.

O presente instrumento é celebrado sob **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, na Lei 8.666/93, nos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil, em especial ao disposto na Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente primeiro termo aditivo ao contrato nº 038/2013 tem por objetivo a prorrogação de vigência do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2014, com amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 – O prazo de início deste primeiro termo aditivo é 1º de janeiro de 2014, com termo final estipulado para 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 038/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 038/2013.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

3.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em quatro (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Marilene de Lima Nonato
CPF: 797.414.606-00

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

.....

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº107/2013

Dotação Orçamentária:

12.361.0128.2064 3.3.90.39.00 Ficha 304 Outros
Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica

12.361.0128.2067 3.3.90.39.00 Ficha 307 Outros
Serv. de Terceiros -Pessoa Jurídica

12.361.0129.2068 3.3.90.39.00 Ficha 310 Outros
Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

Contrato Originário do Processo de Licitação nº
078/2013 - Inexigibilidade nº012/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, sediada à Praça J.K., 106 Centro Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91**, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADO:

AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIO LTDA, situada à R. Trinta e um de Março, 10 Acesita – CEP: 35180.028 Timóteo-MG- inscrito sob o CNPJ nº:23.143.522/0002-29 , representado neste ato por Roberto Lessa Carvalho, CPF: 162.424.406-87 Cl. M-593.845, residente e domiciliado em Nova Lima/MG à Av. Alpina, 485 Condomínio Vila Alpina, CEP: 34.000-00, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do contrato 107/2013, a contar de 01 de janeiro de 2014a 31/07/2014, do contrato original celebrado entre as partes em 01 agosto de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de agosto de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Geraldo Magela Borgres de Castro

Autotrans transportes Urbanos e Rodoviários
LTD / Rep. Legal: Roberto Lessa Carvalho

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

.....



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº099/2013

Dotação Orçamentária:

18.541.0137.2076 3.3.90.39.00 Ficha 378

F.Recurso 1.00.00

**Contrato Originário do Processo de Licitação nº
071/2013 - Carta Convite nº 010/2013**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, sediada à Praça J.K., 106 Centro Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91**, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADO:

BIOSFERA ESTUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS LTDA - ME, CNPJ: 15.571.407/0001-46 com sede na Av/Rua Antônio Silva, 23 Loja 01 Quitandinha-Timóteo/MG, representante legal **PAULO GERALDO ARAÚJO**, CPF :043.317.576-17, portador da Carteira de Identidade nº.MG 10209288- SSP/MG **CONTRATADO**

☐ Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços Consultoria Ambiental para prestação de Licenciamentos ambientais diversos como: perícias ambientais, monitoramento, elaboração e responsabilidade técnica para relatório de fator de qualidade das APAs, emissão de relatórios para FEAM e solucionar pendências junto aos órgãos ambientais, e Consultoria Técnica em atividades e

obras cotidianas da prefeitura visando o alinhamento com as leis ambientais.

☐ Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

☐ Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

☐ Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 20/06/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 099/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 099/2013.

2.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Biosfera Estudos Técnicos Ambientais Ltda - Me

Rep. Legal: Paulo Geraldo Araújo

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

.....

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº089/2013

Dotação Orçamentária:

24.722.0108.2025 3.3.90.39.00 Ficha 114

F.Recurso 1.00.00

**Contrato Originário do Processo de Licitação nº
062/2013 - Pregão nº016/2013**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, sediada à Praça J.K., 106 Centro Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

NET VALE LTDA-ME CNPJ: 09.460.884/0001-31 R. Brasília,2670, Amaro Lanari- Cel. Fabriciano/MG, representante legal Sr. Luciano Marques Pereira, CPF:055.648.316-24 , doravante denominado

CONTRATADO.

* Considerando a necessidade do município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços de conectividade com a internet a Rádio .

* Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

* Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

*Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 29/05/2014.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 089/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 089/2013.

2.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

NET VALE LTDA -ME
Rep. Legal: Luciano Marques Pereira

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

.....

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº111/2013**

Dotação Orçamentária:

04.122.0108.2011 3.3.90.39.00 Ficha-63

Contrato Originário do Processo de Licitação nº
079/2013 Inexigibilidade nº013/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG,
inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48,
sediada à Praça J.K., 106, Centro, Marliéria, neste

ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.
Geraldo Magela Borges de Castro, CPF:
464.130.736-91, residente e domiciliado nesta
cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADO:

V MARLI LTDA-EPP, situada à R. Itaparica,
936 Giovannini – CEP: 35170.101 Coronel
Fabriciano-MG - inscrito sob o CNPJ nº:
17.344.953/0001-70 representado neste
ato por **ARLEN QUINTÃO SANTOS,** CPF:
024.073.476/92 CI.M- 7.053.589-SSP/MG,
residente e domiciliado em Coronel
Fabriciano/MG à Rua Itaparica, 900
Giovannini, CEP: 3.170-101, a seguir
denominado **CONTRATADA.**

* Considerando a necessidade do
município de Marliéria em continuar com
a prestação dos serviços de
fornecimento de passes para funcionários
deste município .

* Considerando a melhor vantagem para
a Administração Pública em aditar o
contrato ora existente nos mesmos
termos;

* Considerando os gastos com a
deflagração de procedimentos licitatórios
em face do Princípio da Economia;

*Considerando que a prestação do
serviço é executada de forma continuada,
nos moldes do artigo 57, inciso II, da
Lei 8.666/93.

As partes nominadas no preâmbulo deste
Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o
presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos
contratos administrativos sujeitando-se os
contratantes ao disposto neste contrato, no



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

editado, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 11/08/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 111/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 111/2013.

2.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

V MARLI LTDA-EPP
Rep. Legal: ARLEN QUINTÃO SANTOS

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

.....

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº081/2013**

Dotação Orçamentária n.º 04.122.0108.2010
3.3.90.39.00 Ficha 63

Contrato Originário do Processo de Licitação nº
044/2013 - Carta Convite nº 002/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, sediada à Praça J.K., 106 Centro Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, CPF: **464.130.736-91**, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADO:

MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 71.000.731/0001-85, Rua Gonçalves Dias, 3035-3º andar, B. Santo Agostinho-Belo Horizonte/MG, Telefone: (31)2126-6388, representante legal **JOELSON PINTO CHAVES**, CPF: 071.776.236-04, residente á R. Esmeralda, 140 Apto. 102, B. Prado, Belo Horizonte/MG.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços de - Concessão do Direito de Uso dos Softwares de: SISTEMA DE ORÇAMENTO / CONTABILIDADE / TESOURARIA; SISTEMA DE PESSOAL; SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, **V MARLI LTDA-EPP** SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES COM PREGÃO PRESENCIAL; SISTEMA DE PATRIMÔNIO;

Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Rep. Legal.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

☐ Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

☐ Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

☐ Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - É condição de eficácia do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 081/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 081/2013.

2.3 – O presente Segundo Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 31 de dezembro de 2013

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Memory Projetos e Desenv. de Sistemas Ltda

Rep. Legal : JOEILSON PINTO CHAVES

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: MARLIERIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:00012 /2013 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	---	----------

O PREFEITO MUNICIPAL de MARLIERIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 1003 / 2012

CONSIDERANDO:

SUPLEMENTAR

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotaçõesdo orçamento vigente:

01	LEGISLATIVO		
01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA		
01	Legislativa		
01.272	Previdencia do Regime Estatutario		
01.272.0101	GESTÃO NA AÇÃO LEGISLATIVA		
01.272.0101.2004	CONTRIBUIÇÃO INSTITUTO PREVIDÊNCIA		
3.1.90.13.00	021 Obrigações Patronais	15.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	15.000.00	
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0105	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
04.122.0105.2005	MANUT. DAS ATIVIDADES GABINETE PREFEITO		
3.1.90.11.00	024 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	39.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	39.000.00	
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0108	APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
04.122.0108.2011	MUNT. ATIVID. DEP. DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.13.00	057 Obrigações Patronais	77.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	77.000.00	
3.3.90.39.00	063 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juridica	6.800.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	6.800.00	
04.122.0108.2016	PGTO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
3.3.90.92.00	078 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	2.000.00	
04.122.0108.2018	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		
3.3.90.39.00	081 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juridica	45.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	5.000.00	
	1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb.-	40.000.00	
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.03.02	DIVISÃO DE TESOUREARIA		
04	Administracao		
04.123	Administracao Financeira		
04.123.0108	APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
04.123.0108.2030	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		
3.3.90.47.00	148 Obrigações Tributárias e Contributivas	26.000.00	



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: MARLIERIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	FOLHA: 2
DECRETO No:00012 /2013 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	

	1.00.00	Recursos Ordinários	26.000.00
28		Encargos Especiais	
28.843		Servico da Divida Interna	
28.843.0115		ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0115.1011		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA	
3.2.90.21.00	150	Juros Sobre Dívida Por Contrato	2.000.00
	1.00.00	Recursos Ordinários	2.000.00
02.03.03		DIVISÃO DE TRIBUTOS	
04		Administracao	
04.129		Administracao de Receitas	
04.129.0113		INVESTIMENTO EM SEÇÕES FAZENDÁRIAS	
04.129.0113.2031		MANUT. ATIVID. SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.14.00	156	Diárias - Pessoal Civil	100.00
	1.00.00	Recursos Ordinários	100.00
02.03.05		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04		Administracao	
04.121		Planejamento e Orcamento	
04.121.0108		APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.121.0108.2033		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00	172	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	5.000.00
	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000.00
02.04		SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01		SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0116		ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.122.0116.2034		MANUTENÇÃO ATIV. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.04.00	183	Contratação por Tempo Determinado	12.000.00
	1.00.00	Recursos Ordinários	12.000.00
08.243		Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.0117		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0117.2035		MANUT.ATIVID.DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
3.1.90.04.00	196	Contratação por Tempo Determinado	5.000.00
	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000.00
02.05		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0145		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0145.2039		MANUT. ATIV. BOLSA FAMILIA / IGD	
3.3.90.14.00	218	Diárias - Pessoal Civil	1.000.00
	1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	1.000.00
02.06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10		Saude	
10.122		Administracao Geral	
10.122.0119		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
10.122.0119.2046		MANUTENÇÃO ATIVID. DO DEPTO SAÚDE	
3.1.90.04.00	244	Contratação por Tempo Determinado	24.000.00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: MARLIERIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:00012 /2013 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 3
---	---	----------

	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde	mínimo 15%	24.000.00
3.1.90.11.00	245	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil		20.000.00
	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde	mínimo 15%	20.000.00
3.3.90.30.00	247	Material de Consumo		3.000.00
	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde	mínimo 15%	3.000.00
10.272		Previdencia do Regime Estatutario		
10.272.0119		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE		
10.272.0119.2048		CONT.INST.NACIONAL SEGURO SOCIAL SAÚDE		
3.1.90.13.00	256	Obrigações Patronais		45.000.00
	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde	mínimo 15%	45.000.00
02.06.02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10		Saude		
10.301		Atencao Basica		
10.301.0120		ASSISTÊNCIA DOMICILIAR A SAÚDE		
10.301.0120.2119		MANUTENÇÃO DAS ATIV.C/ ATENÇÃO B. SAÚDE		
3.1.90.04.00	261	Contratação por Tempo Determinado		2.600.00
	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde	mínimo 15%	2.600.00
3.1.90.11.00	262	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil		18.000.00
	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde	mínimo 15%	18.000.00
3.3.90.30.00	263	Material de Consumo		10.000.00
	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde	mínimo 15%	10.000.00
3.3.90.36.00	264	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física		26.000.00
	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde	mínimo 15%	26.000.00
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0122		ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGÊNCIAL		
10.302.0122.2054		MANUT.ATIV.MÉDICAS/ODONT. E AMBULATORIAL		
3.1.90.11.00	271	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil		6.000.00
	1.48.00	Transf.Recursos do SUS p/ Atenção		6.000.00
3.3.90.36.00	273	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física		26.000.00
	1.48.00	Transf.Recursos do SUS p/ Atenção		26.000.00
10.302.0122.2055		CONTRIBUIÇÃO CONSÓRCIO INTERM. SAÚDE		
3.1.71.70.00	275	Rateio pela Particip. Consórcio Público		1.000.00
	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde	mínimo 15%	1.000.00
10.302.0122.2121		MANUT.ATIV. CONSORCIO SAÚDE CONT.PROGRAM		
3.3.93.39.00	278	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000.00
	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde	mínimo 15%	30.000.00
02.06.03		SEÇÃO DE APOIO SAÚDE - RBG. CAVA GRANDE		
10		Saude		
10.122		Administracao Geral		
10.122.0112		MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		
10.122.0112.2060		MANUT. SEÇÃO APOIO DE SAÚDE CAVA GRANDE		
3.1.90.04.00	287	Contratação por Tempo Determinado		5.000.00
	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde	mínimo 15%	5.000.00
02.07		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.07.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12		Educacao		
12.122		Administracao Geral		
12.122.0126		GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL		
12.122.0126.1029		AQUIS.MÓVEIS/BQUIP./VEÍCULOS P/ EDUCAÇÃO		



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: MARLIERIA ENTIDADE: CONSOLIDADA		DECRETO No:00012 /2013 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		FOLHA: 4
4.4.90.52.00	295	Equipamento e Material Permanente	63.000.00	
	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo	1.000.00	
	1.46.00	Outras Transferências Recursos do FNDE	62.000.00	
12.272		Previdencia do Regime Estatutario		
12.272.0115		ENCARGOS ESPECIAIS		
12.272.0115.2064		CONT.INST. NAC.SEG. SOCIAL -EDUCAÇÃO 25%		
3.1.90.13.00	311	Obrigações Patronais	13.000.00	
	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo	13.000.00	
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12		Educacao		
12.361		Ensino Fundamental		
12.361.0128		FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0128.2066		MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00	323	Contratação por Tempo Determinado	96.000.00	
	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo	96.000.00	
3.1.90.11.00	324	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	75.000.00	
	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo	75.000.00	
3.3.90.39.00	329	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000.00	
	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo	20.000.00	
12.361.0128.2068		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	331	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	60.000.00	
	1.18.00	Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	60.000.00	
3.1.90.13.00	332	Obrigações Patronais	25.000.00	
	1.18.00	Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	25.000.00	
12.361.0128.2069		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	333	Contratação por Tempo Determinado	10.000.00	
	1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras	10.000.00	
3.1.90.11.00	334	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	40.000.00	
	1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras	40.000.00	
3.1.90.13.00	335	Obrigações Patronais	15.000.00	
	1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras	15.000.00	
02.07.03		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA		
13		Cultura		
13.392		Difusao Cultural		
13.392.0134		PROMOÇÃO CULTURAL		
13.392.0134.2082		MANUT.ATIV.ADMIN. SERVIÇOS CULTURAIS		
3.3.90.39.00	360	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	933.33	
	1.00.00	Recursos Ordinários	933.33	
02.08		SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER		
02.08.01		SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER		
27		Desporto e Lazer		
27.813		Lazer		
27.813.0135		ESPORTE E CIDADANIA		
27.813.0135.2084		MANUT. E INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA		
3.3.90.39.00	376	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	620.00	
	1.00.00	Recursos Ordinários	620.00	
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
02.10.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18		Gestao Ambiental		



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: MARLIERIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:00012 /2013 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 5
---	---	----------

18.541	Preservacao e Conservacao Ambiental		
18.541.0137	PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		
18.541.0137.2086	MANUT. E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.1.90.04.00	397 Contratação por Tempo Determinado	1.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	1.000.00	
18.541.0137.2113	FOLHA PGTO SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00	406 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	15.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	15.000.00	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20	Agricultura		
20.122	Administracao Geral		
20.122.0138	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		
20.122.0138.2088	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		
3.1.90.04.00	410 Contratação por Tempo Determinado	1.500.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	1.500.00	
02.12	SECRETARIA M. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.12.01	SECRETARIA M. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0139	VIAS E LOGRADOUROS URBANOS		
04.122.0139.2093	MANUT.ATIV.DPTO DE OBRAS SERV. URBANOS		
3.1.90.04.00	432 Contratação por Tempo Determinado	7.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	7.000.00	
3.1.90.11.00	433 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	31.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	31.000.00	
3.3.90.30.00	436 Material de Consumo	13.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	13.000.00	
15	Urbanismo		
15.452	Servicos Urbanos		
15.452.0139	VIAS E LOGRADOUROS URBANOS		
15.452.0139.2094	MANUT. DE PRAÇAS, VIAS E LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.30.00	446 Material de Consumo	7.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	7.000.00	
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Basico Urbano		
17.512.0141	SANEAMENTO BÁSICO		
17.512.0141.2095	MANUT. SIST. CAPACITAÇÃO ÁGUA E ESGOTO		
3.1.90.11.00	460 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	4.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	4.000.00	
26	Transporte		
26.122	Administracao Geral		
26.122.0144	ESTRADAS VICINAIS		
26.122.0144.2097	MANUT. DIVISÃO DE TRANSPORTES		
3.1.90.11.00	473 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	8.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	8.000.00	
02.12.02	SEÇÃO DE APOIO OBRAS - REG. CAVA GRANDE		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: MARLIERIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	FOLHA: 6
DECRETO No:00012 /2013 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	

04.122.0139	VIAS E LOGRADOUROS URBANOS		
04.122.0139.2099	MANUT. SEÇÃO APOIO OBRAS CAVA GRANDE		
3.1.90.04.00	485 Contratação por Tempo Determinado		4.000.00
	1.00.00 Recursos Ordinários		4.000.00
3.1.90.11.00	486 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil		29.000.00
	1.00.00 Recursos Ordinários		29.000.00
TOTAL DOS CRÉDITOS:			R\$ 991.553.33

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

01	LEGISLATIVO		
01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA		
01	Legislativa		
01.122	Administracao Geral		
01.122.0102	OBRAS/INVEST. E MODERNIZAÇÃO DO LEG.		
01.122.0102.1002	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO LEGISLA		
4.4.90.51.00	019 Obras e Instalações		15.000.00
	1.00.00 Recursos Ordinários		15.000.00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0105	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
04.122.0105.2005	MANUT. DAS ATIVIDADES GABINETE PREFEITO		
3.1.90.13.00	025 Obrigações Patronais		36.000.00
	1.00.00 Recursos Ordinários		36.000.00
04.122.0105.2104	MANUT.FOLHA PCTO VICE-PREFEITO MUNICIPAL		
3.1.90.13.00	034 Obrigações Patronais		3.000.00
	1.00.00 Recursos Ordinários		3.000.00
02.01.02	PROCURADORIA/CONSULT.JURÍDICA MUNICIPAL		
02	Judiciaria		
02.062	Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario		
02.062.0106	REPRESENTAÇÃO JURIDICA DO EXECUTIVO		
02.062.0106.2008	PREC. SENTENÇAS JUDICIAIS E INDENIZAÇÕES		
3.1.90.91.00	039 Sentenças Judiciais		10.000.00
	1.00.00 Recursos Ordinários		10.000.00
06	Seguranca Publica		
06.062	Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario		
06.062.0106	REPRESENTAÇÃO JURIDICA DO EXECUTIVO		
06.062.0106.2009	MANUT. PROCURADORIA/CONSULTORIA JURIDICA		
3.3.90.35.00	042 Serviços de Consultoria		35.000.00
	1.00.00 Recursos Ordinários		35.000.00
3.3.90.39.00	044 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		13.600.00
	1.00.00 Recursos Ordinários		13.600.00
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: MARLIERIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	FOLHA: 7
DECRETO No:00012 /2013 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	

02.02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0108	APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
04.122.0108.1006	AQ. DE IMÓVEIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO		
4.4.90.61.00	054 Aquisição de Imóveis	300.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	300.00	
04.122.0108.2011	MUNT. ATIVID. DEP. DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00	059 Material de Consumo	20.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	20.000.00	
04.122.0108.2013	DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS/ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.36.00	068 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	2.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	2.000.00	
04.123	Administracao Financeira		
04.123.0108	APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
04.123.0108.2019	MAN.AT.SEÇÃO APOIO COMP/LICIT/ALMOX/PATR		
3.3.90.39.00	093 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	4.000.00	
04.128	Formacao de Recursos Humanos		
04.128.0108	APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
04.128.0108.2020	MANUT.ATIV. SEÇÃO APOIO RECURSOS HUMANOS		
3.3.90.39.00	101 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	5.000.00	
04.128.0108.2022	REALIZ. CONC. PÚBLICO E AVAL. DESEMPENHO		
3.3.90.39.00	109 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	10.000.00	
02.02.02	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL CAVA GRANDE		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0108	APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
04.122.0108.2028	MANUT.ATIV. ADMINISTRAÇÃO REG.CAVA GRANDE		
3.1.90.04.00	127 Contratação por Tempo Determinado	10.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	10.000.00	
3.3.90.30.00	131 Material de Consumo	20.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	20.000.00	
3.3.90.36.00	134 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	4.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	4.000.00	
04.122.0112	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		
04.122.0112.1009	AQUIS.MÓVEIS E EQUIP. ADMINIST. REGIONAL		
4.4.90.52.00	136 Equipamento e Material Permanente	10.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	10.000.00	
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.03.03	DIVISÃO DE TRIBUTOS		
04	Administracao		
04.129	Administracao de Receitas		
04.129.0113	INVESTIMENTO EM SEÇÕES FAZENDÁRIAS		
04.129.0113.1012	AQUIS.MÓVEIS E EQUIP. SETOR TRIBUTÁRIO		
4.4.90.52.00	152 Equipamento e Material Permanente	2.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	2.000.00	



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: MARLIERIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:00012 /2013 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 8
---	---	----------

04.129.0113.2031	MANUT. ATIV. SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.13.00	155 Obrigações Patronais	15.000.00
	1.00.00 Recursos Ordinários	15.000.00
3.3.90.14.00	156 Diárias - Pessoal Civil	500.00
	1.00.00 Recursos Ordinários	500.00
02.03.04	SEÇÃO APOIO FINANÇAS - REG. CAVA GRANDE	
04	Administracao	
04.129	Administracao de Receitas	
04.129.0108	APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.129.0108.2032	MANUT. ATIV.SERV. TRIBUTAÇÃO REGIONAL	
3.1.90.04.00	162 Contratação por Tempo Determinado	15.000.00
	1.00.00 Recursos Ordinários	15.000.00
3.1.90.11.00	163 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	10.000.00
	1.00.00 Recursos Ordinários	10.000.00
3.3.90.36.00	169 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Fisica	2.000.00
	1.00.00 Recursos Ordinários	2.000.00
02.03.05	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04	Administracao	
04.121	Planejamento e Orcamento	
04.121.0108	APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.121.0108.2033	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
3.3.90.30.00	175 Material de Consumo	3.000.00
	1.00.00 Recursos Ordinários	3.000.00
3.3.90.35.00	177 Serviços de Consultoria	4.000.00
	1.00.00 Recursos Ordinários	4.000.00
04.121.0113	INVESTIMENTO EM SEÇÕES FAZENDÁRIAS	
04.121.0113.1013	AQUIS. MÓVEIS EQUIP. P/ CONTABILIDADE	
4.4.90.52.00	180 Equipamento e Material Permanente	4.000.00
	1.00.00 Recursos Ordinários	4.000.00
02.04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.122	Administracao Geral	
08.122.0116	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.122.0116.1014	CONST. REF. E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS DEPTO	
4.4.90.51.00	181 Obras e Instalações	18.000.00
	1.00.00 Recursos Ordinários	18.000.00
08.122.0116.1015	AQUIS. MÓVEIS E EQUIP. P/ O DEPARTAMENTO	
4.4.90.52.00	182 Equipamento e Material Permanente	10.000.00
	1.00.00 Recursos Ordinários	10.000.00
08.122.0116.2034	MANUTENÇÃO ATIV. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00	187 Material de Consumo	25.000.00
	1.42.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência	25.000.00
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.0145	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.243.0145.1017	AQUIS.MÓVEIS/EQUIP. PROGRAMAS SOCIAIS	
4.4.90.52.00	204 Equipamento e Material Permanente	1.000.00
	1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	1.000.00
02.05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: MARLIERIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	FOLHA: 9
DECRETO No:00012 /2013 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	

02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.0145	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.243.0145.2036	MANUT. ATIVIDADES DO PROJOVEM	
3.3.90.36.00	211 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	10.000.00
	1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	10.000.00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.0119	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
10.122.0119.2046	MANUTENÇÃO ATIVID. DO DEPTO SAÚDE	
3.3.90.39.00	250 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000.00
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	5.000.00
3.3.90.93.00	252 Indenizações e Restituições	1.000.00
	1.00.00 Recursos Ordinários	1.000.00
10.122.0119.2047	PGTO ENER. ELÉTRICA E TELEF/INTERNET	
3.3.90.39.00	253 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000.00
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	5.000.00
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0122	ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGÊNCIAL	
10.302.0122.2054	MANUT.ATIV.MÉDICAS/ODONT. E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00	274 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000.00
	1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção	10.000.00
02.06.03	SEÇÃO DE APOIO SAÚDE - REG. CAVA GRANDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.0112	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	
10.122.0112.1027	AQUIS.VEÍC.MÓVEIS/BQUIP.P/REGIONAL SAÚDE	
4.4.90.52.00	285 Equipamento e Material Permanente	3.000.00
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	3.000.00
02.07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.07.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.122	Administracao Geral	
12.122.0126	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL	
12.122.0126.1029	AQUIS.MÓVEIS/BQUIP./VEÍCULOS P/ EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00	295 Equipamento e Material Permanente	20.000.00
	1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à	20.000.00
12.122.0126.2061	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO	
3.3.90.93.00	304 Indenizações e Restituições	1.000.00
	1.00.00 Recursos Ordinários	1.000.00
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0128	FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: MARLIERIA ENTIDADE: CONSOLIDADA		DECRETO No:00012 /2013 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		FOLHA: 10
12.361.0128.2066		MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00	329	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000.00	
		1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo	25.000.00	
12.361.0128.2068		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	331	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	55.000.00	
		1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	55.000.00	
3.1.90.13.00	332	Obrigações Patronais	10.000.00	
		1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	10.000.00	
12.361.0128.2069		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	334	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	20.000.00	
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	20.000.00	
3.1.90.13.00	335	Obrigações Patronais	3.000.00	
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	3.000.00	
12.361.0128.2072		MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO - REC. SAB		
3.3.90.30.00	342	Material de Consumo	25.000.00	
		1.47.00 Transferência do Salário - Educação	25.000.00	
12.361.0129		TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0129.2075		PROG. TRANSPORTE ESCOLAR REC. VINCULADO		
3.3.90.30.00	345	Material de Consumo	10.000.00	
		1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à	10.000.00	
3.3.90.39.00	347	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000.00	
		1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à	40.000.00	
02.07.03		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA		
13		Cultura		
13.392		Difusao Cultural		
13.392.0134		PROMOÇÃO CULTURAL		
13.392.0134.2082		MANUT.ATIV.ADMIN. SERVIÇOS CULTURAIS		
3.3.90.36.00	359	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	933.33	
		1.00.00 Recursos Ordinários	933.33	
13.392.0134.2083		PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS		
3.3.90.30.00	361	Material de Consumo	5.000.00	
		1.00.00 Recursos Ordinários	5.000.00	
3.3.90.39.00	363	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000.00	
		1.00.00 Recursos Ordinários	30.000.00	
02.08		SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER		
02.08.01		SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER		
27		Desporto e Lazer		
27.813		Lazer		
27.813.0135		ESPORTE E CIDADANIA		
27.813.0135.2084		MANUT. E INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA		
3.1.90.11.00	369	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	26.000.00	
		1.00.00 Recursos Ordinários	26.000.00	
3.3.90.36.00	375	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	620.00	
		1.00.00 Recursos Ordinários	620.00	
27.813.0135.2111		FOLHA PGTO SEC. MUNIC. ESPORTE E LAZER		
3.1.90.11.00	377	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	15.000.00	
		1.00.00 Recursos Ordinários	15.000.00	
3.1.90.13.00	378	Obrigações Patronais	8.000.00	
		1.00.00 Recursos Ordinários	8.000.00	



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: MARLIERIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	FOLHA: 11
DECRETO No:00012 /2013 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	

02.09	SECRETARIA M. TURISMO E DESENVOLVIMENTO		
02.09.01	SECRETARIA M. TURISMO E DESENVOLVIMENTO		
04	Administracao		
04.695	Turismo		
04.695.0136	PROMOÇÃO DO TURISMO		
04.695.0136.2112	FOLHA PGTO SEC. MUNIC. TURISMO E DESENV.		
3.1.90.13.00	380 Obrigações Patronais	2.500.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	2.500.00	
23	Comercio e Servicos		
23.695	Turismo		
23.695.0136	PROMOÇÃO DO TURISMO		
23.695.0136.1080	INVEST. NOS SERV. DE TURISMO DE DESENV.		
4.4.90.51.00	384 Obras e Instalações	128.000.00	
	1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde	128.000.00	
23.695.0136.2085	MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO		
3.1.90.04.00	385 Contratação por Tempo Determinado	1.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	1.000.00	
3.3.90.30.00	389 Material de Consumo	7.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	7.000.00	
3.3.90.39.00	392 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	15.000.00	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18	Gestao Ambiental		
18.541	Preservacao e Conservacao Ambiental		
18.541.0137	PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		
18.541.0137.2086	MANUT. E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00	398 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	28.100.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	28.100.00	
3.3.90.36.00	403 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	10.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	10.000.00	
18.541.0137.2113	FOLHA PGTO SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE		
3.1.90.13.00	407 Obrigações Patronais	5.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	5.000.00	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20	Agricultura		
20.122	Administracao Geral		
20.122.0138	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		
20.122.0138.1054	AQ. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE AGRICUL		
4.4.90.52.00	408 Equipamento e Material Permanente	15.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	15.000.00	
20.122.0138.2088	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		
3.1.90.11.00	411 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	1.000.00	
3.3.90.30.00	414 Material de Consumo	20.000.00	
	1.00.00 Recursos Ordinários	20.000.00	
20.122.0138.2114	FOLHA PGTO SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA		
3.1.90.11.00	418 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	30.000.00	



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº. 59 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: MARLIERIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO Nº:00012 /2013 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 12
	1.00.00 Recursos Ordinários	30.000.00
20.605	Abastecimento	
20.605.0147	COMPRAS E SERV. GOV. DINAMIZADOS	
20.605.0147.2100	COMPRAS ANTEC. DE GÊNEROS ALIMENTOS BE	
3.3.90.30.00	420 Material de Consumo	20.000.00
	1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde	20.000.00
02.12	SECRETARIA M. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.12.01	SECRETARIA M. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0139	VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	
04.122.0139.2093	MANUT.ATIV.DEPTO DE OBRAS SERV. URBANOS	
3.1.90.13.00	434 Obrigações Patronais	55.000.00
15	1.00.00 Recursos Ordinários	55.000.00
15.452	Urbanismo	
15.452.0139	Servicos Urbanos	
15.452.0139.2094	VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	
3.1.90.04.00	443 Contratação por Tempo Determinado	5.000.00
15.452.0139.2118	1.00.00 Recursos Ordinários	5.000.00
3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00	450 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	2.000.00
	1.00.00 Recursos Ordinários	2.000.00
	451 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000.00
	1.00.00 Recursos Ordinários	11.000.00
	TOTAL:	R\$ 991.553.33

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

MARLIERIA, 2 DE DEZEMBRO DE 2013